LEI Nº 4.489, DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais), destinada a reforma do prédio onde abriga o Fórum da Comarca de Frutal, respaldado no convênio celebrado entre o Município e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com a seguinte classificação:

2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO : 02 - Judiciária
PROGRAMA : 04 - Processo Judiciário
SUB PROGRAMA : 013 - Ação Judiciária
CÓDIGO : 4322 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal-CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

165.6 3120.06 15.81.3172.048 - CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 23 de março de 1.994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal